

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 70/CR-ARC/2025
de 28 de outubro

**RELATIVA À ABERTURA DO PROCESSO DE AVERIGUAÇÃO À
TV RECORD CABO VERDE**

Cidade da Praia, 28 de outubro de 2025

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 70/CR-ARC/2025
de 28 de outubro

ASSUNTO: Relativa à abertura do Processo de Averiguação à TV Record Cabo Verde

1. Na sequência do Auto de Notícia elaborado pelo Departamento de Análise e Supervisão de Media, no âmbito da monitorização das emissões dos serviços de programas televisivos, e que detetou a inserção de publicidade, no espaço informativo “Fala Cabo Verde”, emitido pelos serviços de programas da TV Record Cabo Verde, com indícios de violação do disposto no Artigo 47.º do Código de Publicidade (Decreto-Lei n.º 46/2007, de 10 de dezembro).
2. Considerando que o conteúdo apreciado se enquadra no conceito de publicidade, previsto no Artigo 3.º do Código de Publicidade, constituindo forma de comunicação realizada no âmbito de atividade comercial, com o objetivo direto ou indireto de: **a)** promover, com vista à sua comercialização ou alienação, quaisquer bens ou serviços; **b)** Promover ideia, princípios, iniciativas ou instituições.
3. Verifica-se que tal prática contraria o regime legal aplicável à inserção da publicidade na televisão, configurando infração ao princípio da proteção do telespetador e às regras de organização dos conteúdos televisivos.
4. Nestes termos, atendendo às atribuições da ARC, previstas, designadamente, na alínea k) do Artigo 7.º dos seus Estatutos, de “Assegurar o cumprimento das normas reguladoras das atividades da comunicação social”, e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 do Artigo 22.º dos seus Estatutos, o Conselho Regulador, no exercício da competência de “Fazer respeitar os princípios e limites legais aos conteúdos publicitários previstos no Código de Publicidade”,

DELIBERA:

- Determinar a abertura de um Processo de Averiguação relativamente aos conteúdos constantes do Auto de Notícia, passíveis de infringir o disposto nos Artigos 3.º e 8.º do Código de Publicidade.
- Designar, como Relator, Dr. Jacinto Estrela, Membro do Conselho Regulador e, como Instrutora, a Dr.ª Josiane Ramos, Jurista do Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios.
- Autuar e registar.
- Notificar ao abrigo dos números 1 e 2 do Artigo 55.º dos Estatutos da ARC.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros do Conselho Regulador da ARC, na 22.ª reunião ordinária, realizada no dia 28 de outubro de 2025.

O Conselho Regulador

Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Jacinto José Araújo Estrela
Karine de Carvalho Andrade Ramos